



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado conforme Resolução nº 06/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021", observadas as alterações realizadas pela Resolução nº 07/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

1.2 Demonstramos na tabela abaixo, a descrição dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	52388	03	UN	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.
2	52389	02	UN	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.
3	52390	02	UN	VASO DECORATIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA X 25 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETO, PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.
4	52391	02	CX	ESPUMA FLORAL, PARA ARRANJO DE FLORES E DECORAÇÃO, RETANGULAR; PESO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS; CAIXA COM 24 UN.
5	52392	100	UN	ROSAS BRANCAS (HASTE) ARTIFICIAIS DECORATIVAS PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 6 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
6	52396	60	UN	TULIPAS AMARELAS ARTIFICIAIS (HASTE) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
7	52397	60	UN	ORQUÍDEAS BRANCAS ARTIFICIAIS (HASTES) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

				APROXIMADAS DE 60 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
8	52398	150	UN	FLOR ARTIFICIAL GALHO OU HASTE DE MOSQUITINHO (GYPSOPHILA) DECORATIVAS, NA COR AZUL OU BRANCO, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
9	52399	50	UN	FLOR DE CEREJEIRA (HASTE) DECORATIVAS, NA COR ROSA, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM A 100 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
10	52400	60	UN	FOLHAGENS VERDES SAMAMBAIAS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 85 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
11	52401	100	UN	FOLHAGENS VERDES FÍCUS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
12	52393	05	UN	SUORTE INDIVIDUAL PARA VASO DE FLORES EM METALON E MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 40CM (A) X 20CM (L) X 25CM (C). BOA QUALIDADE.
13	52394	01	UN	TAPETE SISAL, COR BEGE, MEDIDAS: 2M X 3M. BOA QUALIDADE.
14	52395	50	MT	CARPETE VERMELHO, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2M. IDEAL PARA PASSARELA. BOA QUALIDADE.

1.3 O custo total estimado para a contratação é de **R\$ 32.053,91 (trinta e dois mil cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**, conforme os itens especificados acima.

1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como bem de qualidade comum, conforme Resolução nº 03, de 03 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Naviraí, e art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Resolução nº 03, de 03 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Naviraí.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

1.7 O objeto não é considerado para o Órgão de natureza continuada.

1.8 Caso opte-se pela substituição do contrato por outro instrumento hábil equivalente, o Termo de Referência deverá ser obrigatoriamente encaminhado para que se dê ciência do detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação referida na definição do objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1 A aquisição de itens de decoração, tais como vasos, tapetes e flores artificiais, é necessária para a ambientação de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Naviraí.

2.1.2 Dentre os eventos previstos para o exercício estão: o aniversário de emancipação político-administrativa do município, a entrega do Prêmio XI de Novembro, a outorga do Título de Cidadão Naviraíense, entre outras solenidades oficiais de relevância pública. Tais ocasiões requerem um ambiente devidamente decorado com elementos ornamentais de qualidade, que valorizem o cerimonial, reforcem a imagem institucional da Câmara e prestigiem os homenageados e participantes.

2.1.3 Para garantir a padronização estética, a harmonia visual dos espaços e a racionalização dos recursos públicos, a proposta contempla a aquisição de itens decorativos permanentes, tais como vasos ornamentais, arranjos com flores artificiais de alto padrão, suportes, tapetes e passarelas, os quais poderão ser reutilizados em diferentes ocasiões, promovendo maior economicidade e sustentabilidade nas ações da Casa Legislativa.

2.1.4 Justifica-se a aquisição desses materiais para garantir a qualidade, a padronização e o melhor aproveitamento dos recursos físicos e humanos disponíveis, promovendo a organização dos eventos oficiais da Câmara sem gerar encargos operacionais excessivos, além de possibilitar a reutilização dos itens ao longo dos exercícios, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Administração Pública.

2.2 O objeto pretendido consta no Plano de Contratações Anual 2026, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/01951250000170/2026>, conforme informado no DFD, e no site da Câmara Municipal de Naviraí em: https://sistema.cmnairai.com.br/portal_transparencia/Plano_Contratacao_Anuar/2026/PLANO%20DE%20CONTRATA%3%87%C3%830%20ANUAL%202026





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

/PCA%202026.pdf.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Trata-se da aquisição de material para compor a ambientação de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Naviraí-MS.

3.2 Diante da necessidade apontada a solução proposta é a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, de acordo com as especificações e os quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	52388	03	UN	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.
2	52389	02	UN	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.
3	52390	02	UN	VASO DECORATIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA X 25 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETO, PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.
4	52391	02	CX	ESPUMA FLORAL, PARA ARRANJO DE FLORES E DECORAÇÃO, RETANGULAR; PESO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS; CAIXA COM 24 UN.
5	52392	100	UN	ROSAS BRANCAS (HASTE) ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
6	52396	60	UN	TULIPAS AMARELAS ARTIFICIAIS (HASTE) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
7	52397	60	UN	ORQUÍDEAS BRANCAS ARTIFICIAIS (HASTES) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
8	52398	150	UN	FLOR ARTIFICIAL GALHO OU HASTE DE MOSQUITINH (GYPSOPHILA) DECORATIVAS, NA COR AZUL O BRANCO, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
9	52399	50	UN	FLOR DE CEREJEIRA (HASTE) DECORATIVAS, NA COR ROSA, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM A 100 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

10	52400	60	UN	FOLHAGENS VERDES SAMAMBAIAS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 85 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
11	52401	100	UN	FOLHAGENS VERDES FÍCUS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.
12	52393	05	UN	SUPORTE INDIVIDUAL PARA VASO DE FLORES EM METALON E MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 40CM (A) X 20CM (L) X 25CM (C). BOA QUALIDADE.
13	52394	01	UN	TAPETE SISAL, COR BEGE, MEDIDAS: 2M X 3M. BOA QUALIDADE.
14	52395	50	MT	CARPETE VERMELHO, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2M. IDEAL PARA PASSARELA. BOA QUALIDADE.

3.2.1 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

I- Vasos decorativos, suportes e flores artificiais:

- Material resistente e acabamento adequado;
- Ausência de rebarbas, partes cortantes ou defeitos aparentes;
- Estabilidade e segurança no uso, especialmente para áreas de circulação pública;
- Metalon com tratamento anticorrosivo;
- Madeira seca, sem rachaduras, cupins ou empenamentos.

II- Espuma floral:

- Produto novo, não reciclado;
- Boa capacidade de absorção;
- Adequado para flores artificiais.

III- Tapete de sisal:

- Base antiderrapante;
- Acabamento nas bordas;
- Resistência ao tráfego de pessoas.

IV- Carpete para passarela vermelha:

- Boa fixação ao piso;
- Tratamento antichamas;
- Superfície que não cause escorregamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

3.3 Os itens ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade e de acordo com as características solicitadas.

3.4 A empresa deve realizar o correto armazenamento dos materiais, observadas as especificações do fabricante, evitando deixar expostos ao calor, umidade e poeira para evitar danos aos produtos.

3.5 A empresa deve assegurar a garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, contra vícios aparentes ou de fácil constatação dos produtos entregues, observada a Lei nº 8.078/1990- Código de Defesa do Consumidor.

3.6 Se for constatado defeito nos produtos entregues, a empresa deverá realizar a troca do produto, sem ônus à contratante, devendo o fazer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.7 Será de responsabilidade da empresa a entrega dos produtos no prédio da Câmara Municipal de Naviraí-MS, localizada na Avenida Bataguassú, 900, Centro, no horário das 7:00 às 12:00 horas.

3.8 Para a perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade: os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.1.1.1 A Câmara deverá se atentar para fazer o correto descarte dos itens, quando não for mais utilizá-los.

4.1.1.2 Os itens objetos da demanda podem ser considerados impacto ambiental direto baixo a moderado, levando em conta durabilidade e vida útil.

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação não será necessária a indicação de marca ou modelo.

4.1.3 Da exigência de amostra: Não se aplica.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

4.1.4 Da vedação de contratação de marca/produto: Não se aplica.

4.1.5 Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

4.1.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.8 A empresa contratada deve estar em situação fiscal, social e trabalhista regular.

4.1.9 A licitação não será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, para que haja maior competitividade e a Administração possa obter uma maior vantajosidade. No entanto, serão aplicados os critérios de preferência, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.10 A empresa deverá entregar os produtos cotados com as características exigidas no Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

4.1.11 A empresa deverá entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades e prazos estipulados, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue produtos de má qualidade.

4.1.12 A empresa deverá realizar a entrega das notas fiscais eletrônicas dos produtos fornecidos, contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhadas da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO e certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Trata-se de aquisição de bens, que deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pelo Órgão, em parcela única.

5.1.2 O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

assinada.

5.1.3 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado por escrito e as razões aceitas pela Administração.

5.1.3.1 A entrega do pedido de prorrogação deve ocorrer antes do final do decurso inicialmente estabelecido de 10 (dez) dias úteis.

5.1.4 A entrega dos itens deve se dar conforme as especificações e exigências estabelecidas.

5.1.5 Por se tratar de compra com entrega imediata, o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente.

5.1.6 A entrega dos itens será no prédio da Câmara Municipal, situado na Avenida Bataguassú, 900, Centro e deverá ocorrer no período das 7:00 às 12:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira.

5.1.6.1 Todas as despesas para entrega do objeto correrão às expensas da empresa.

5.1.7 A entrega dos produtos poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.8.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega.

5.1.12 O pagamento ocorrerá conforme critérios e prazos estipulados em tópico específico do presente Termo de Referência.

6 CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela entrega efetivamente realizada, mediante apresentação do documento fiscal contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhadas das cópias das respectivas autorizações de entrega e certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.2 A Câmara Municipal de Naviraí efetuará o pagamento por meio de Boleto Bancário, PIX (desde que a Chave cadastrada seja o CNPJ da empresa), ou Depósito Bancário, sendo este exclusivamente em agências da Caixa Econômica Federal, ou também em agências do Banco do Brasil (as contas devem estar registradas no CNPJ da empresa), no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2.1 No caso de pagamento através de boleto, o mesmo deverá ser emitido com prazo de 30 (trinta) dias.

6.3 Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

6.4 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto, dados da licitação e informações bancárias para depósito ou a chave PIX, se for o caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

6.4.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura correspondente para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5 A Contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

6.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da Contratada facultará a Câmara Municipal a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

6.7 Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

6.8 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.10 O preço contratado será fixo e irredutível, como regra.

6.10.1 Caso ocorram fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que afetam o equilíbrio econômico-financeiro para entrega do produto, a contratada poderá solicitar a revisão dos preços.

6.10.2 A revisão não será concedida de forma automática, caso ocorram fatos supervenientes, a Contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal, de forma justificada e devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, para que sejam apreciados pelo Órgão.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, preferencialmente sob a





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 O fornecimento do objeto será de forma integral, em parcela única.

8 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A contratação será realizada por meio de DISPENSA de licitação, preferencialmente sob a forma ELETRÔNICA, uma vez que tal contratação atende os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Para realização da DISPENSA, deverá ser observada a Subseção II, da Resolução nº 04/2024, que trata da Dispensa Eletrônica.

9 PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Não se aplica, considerando que os parâmetros de avaliação de propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, e não melhor técnica ou de técnica e preço.

10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 A empresa participante deverá explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação.

11 REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Os requisitos para a habilitação jurídica serão exigidos em conformidade com a natureza do contratado, conforme abaixo:

I- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

IV- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

III- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, as quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

Portaria Nº 139/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://navirai oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 79e7066d-ae0f-47a4-96dd-ca10ed376bbb - Página 12/26



12 ESTIMATIVAS DO VALOR

12.1 O valor médio total estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 32.053,91 (trinta e dois mil cinquenta e três reais e noventa e**



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

um centavos), apurado após realização de pesquisa de mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços (ANEXO I) e Memórias de Cálculo (ANEXO II).

12.1.1 O valor médio unitário estimado para os itens é:

- ITEM 1: R\$ 1.089,34 (um mil e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos);
- ITEM 2: R\$ 737,38 (setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos);
- ITEM 3: R\$ 254,42 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
- ITEM 4: R\$ 116,92 (cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos);
- ITEM 5: R\$ 35,58 (trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
- ITEM 6: R\$ 36,35 (trinta e seis reais e trinta e cinco centavos);
- ITEM 7: R\$ 43,79 (quarenta e três reais e setenta e nove centavos);
- ITEM 8: R\$ 36,54 (trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
- ITEM 9: R\$ 46,11 (quarenta e seis reais e onze centavos);
- ITEM 10: R\$ 62,39 (sessenta e dois reais e trinta e nove centavos);
- ITEM 11: R\$ 16,86 (dezesseis reais e oitenta e seis centavos);
- ITEM 12: R\$ 266,42 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos);
- ITEM 13: R\$ 635,03 (seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- ITEM 14: R\$ 60,40 (sessenta reais e quarenta centavos).

12.2 Para formação do preço médio foram feitas pesquisas de





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

mercado em fontes diversas. Fez-se uma análise criteriosa dos resultados obtidos, optando-se pela consideração do MAPA COMUM obtido.

13 ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILIOSO

13.1 Não foi adotado orçamento sigiloso para a presente contratação.

14 PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE PROPOSTA

14.1 O prazo de validade das cotações apresentadas para fins de formação de orçamento estimado será de 180 (cento e oitenta) dias.

14.2 O prazo de validade das propostas apresentadas quando da realização da DISPENSA será de 90 (noventa) dias.

15 PRAZO DO CONTRATO

15.1 O contrato será substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa ou de Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 12, da Resolução nº 04, de 08 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Naviraí e art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16 PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Não se aplica em virtude da substituição do contrato por nota de empenho de despesa e posterior emissão de Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 12 da Resolução nº 04, de 08 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Naviraí e art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais tais como:

I- SICAF;

II- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

III- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União;

IV- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

17 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Constituem obrigações da Contratada:

17.1.1 Entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, em parcela única, pelo preço contratado, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto.

17.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega nos termos da legislação vigente e exigências da Administração expressas no Termo de Referência e/ou edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

17.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

17.1.4 Efetuar a entrega dos produtos sempre acompanhados das respectivas notas fiscais eletrônicas, contendo os dados do respectivo processo.

17.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

17.1.7 Substituir/trocar, às suas expensas, itens que foram entregues com vícios, defeitos ou incorreções.

17.2 Constituem obrigações da Contratante:

17.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência.

17.2.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

falhas no material entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos itens objetos desta.

17.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

17.2.5 Será de responsabilidade do Fiscal e do Gestor a geração de relatório obrigatório relacionado ao cumprimento de prazo e condição da entrega dos produtos fornecidos pela contratada.

17.2.5.1 Indica-se para a figura do Fiscal o servidor Elizeu da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Serviços Diversos, autor do DFD.

17.2.5.2 A Gestão deve ficar a cargo do servidor ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos.

17.2.5 O Fiscal e o Gestor deverão ser nomeados através de Ato Administrativo, constando as informações inclusive no extrato do Contrato, quando houver formalização do mesmo.

17.2.6 Será requisitado ao Fiscal do contrato/processo o acompanhamento da entrega, a fim de avaliar o cumprimento das exigências da solicitação.

17.2.7 Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-a as para o setor de Contabilidade.

17.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

17.2.9 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18 PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

19 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato/ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas/ Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato/processo, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.7 O fiscal acompanhará a entrega dos produtos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.7.1 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do processo todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, fiscal emitirá notificações para a correção do produto, determinando prazo para a correção.

19.7.3 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

saneadoras, se for o caso.

19.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos produtos nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

19.7.5 O fiscal deverá acompanhar as entregas dos bens, assim como, conferir e atestar as notas fiscais expedidas.

19.7.6 A fiscalização do processo deverá ser atribuída preferencialmente ao servidor autor da solicitação de demanda que deu origem ao objeto da presente aquisição, o senhor Elizeu da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Serviços Diversos.

GESTOR DO PROCESSO

19.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais o gestor do processo atuará tempestivamente na solução do problema.

19.9 O gestor do processo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.10 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do processo, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.11 O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.12 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa, pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.13 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega dos produtos, baseado nas especificações objetivamente definidas e aferidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.14 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.15 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.16 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do processo.

19.17 O gestor deverá conferir e atestar as notas fiscais expedidas.

19.18 A gestão deverá ser atribuída ao servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitações e Contratos.

19.19 **Outras orientações:** Além do que foi expresso, o Fiscal e o Gestor designados devem sempre se ater às disposições trazidas na Resolução nº 04/2023, em especial no que consta no CAPÍTULO III, que trata DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato/processo;

II - der causa à inexecução parcial do contrato/processo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

III - der causa à inexecução total do contrato/processo;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/processo;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato/processo;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/processo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato/processo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato/processo, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa, estabelecida nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsão contratual.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato/processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

2021).

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato/processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para o Contratante;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

20.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/processo ou de outros contratos/processos administrativos que o contratado possua com o mesmo Órgão ora contratante, na forma da Lei.

21 DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1 Não há condições referentes a Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados na presente contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Naviraí, enquadrados nas seguintes dotações orçamentárias:

02-PODER LEGISLATIVO

02.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.133 - Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

ITENS 3 à 11:

3.3.90.30.15.0000 - Material para Festividades e Homenagens

02-PODER LEGISLATIVO

02.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.133 - Operacionalização das Atividades Administrativas

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente

ITENS 1,2 e 12:

4.4.90.52.42.00- Mobiliário em Geral

ITENS 13 e 14:

4.4.90.52.51.00- Peças não Incorporáveis a Imóveis

23 DEMAIS CONDIÇÕES

23.1 Não há condições adicionais a serem observadas na presente contratação.

24 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Kátia Lúcia Martins Talon, membro da Equipe de Planejamento Permanente, instituída através da Portaria nº 085/2025, publicada na ASSOMASUL, no dia 10/03/2025, e designada para confecção deste estudo conforme Memorando N° 095/2026/CMN-EPP, de 31 de março de 2026, emitida pela Senhora Paula Carvalho, Chefe de Planejamento Organizacional.

Naviraí-MS, 1º de abril de 2026.

Assinado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Kátia Talon
005.693.071-20



01/04/2026 12:24:06



Portaria N°139/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://navirai oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 79e7066d-ae0f-47a4-96dd-ca10ed376bbb - Página 23/26

Kátia Lúcia Martins Talon

Membro da Equipe de Planejamento Permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

ANEXO I- DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS A AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS													
ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		KELLY CRISTINA DOS SANTOS LTDA.		FINA COR CASA E DECORAÇÃO LTDA.		FLORESCER DECOR LTDA		LINDO VASO INDUS. E COM. ARTEFATOS FIBRA	
				https://pncp.gov.br/app/editais/00202770000117/2024/24		CNPJ: 28.418.973/0001-64		CNPJ: 19.116.100/0001-06		CNPJ: 33.563.619/0001-63		CNPJ: 52.629.371/0001-30	
				PREÇO 1 = P1		PREÇO 2 = P2		PREÇO 3 = P3		PREÇO 4 = P4		PREÇO 5 = P5	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3	UN.	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R\$ 1.423,05	R\$ 4.269,15		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 972,75	R\$ 2.918,25
2	2	UN.	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 581,13	R\$ 1.162,26
3	2	UN.	VASO DECORATIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA X 25 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETO, PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 348,21	R\$ 696,42
4	2	CX.	ESPUMA FLORAL, PARA ARRANJO DE FLORES E DECORAÇÃO, RETANGULAR; PESO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS; CAIXA COM 24 UN.	R\$ 188,33	R\$ 376,66		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
5	100	UN.	ROSAS BRANCAS (HASTE) ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$ 7,60	R\$ 760,00		R\$ -			R\$ 19,72	R\$ 1.972,00		R\$ -
6	60	UN.	TULIPAS AMARELAS ARTIFICIAIS (HASTE) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$ 16,50	R\$ 990,00		R\$ -		R\$ -	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00		R\$ -
7	60	UN.	ORQUÍDEAS BRANCAS ARTIFICIAIS (HASTES) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00	R\$ 21,76	R\$ 1.305,60		R\$ -	R\$ 14,21	R\$ 852,60		R\$ -
8	150	UN.	FLOR ARTIFICIAL GALHO OU HASTE DE MOSQUITINHO (GYPSOPHILA) DECORATIVAS, NA COR AZUL OU BRANCO, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$ 41,70	R\$ 6.255,00	R\$ 14,07	R\$ 2.110,50	R\$ 40,12	R\$ 6.018,00	R\$ 37,36	R\$ 5.604,00		R\$ -
9	50	UN.	FLOR DE CEREJEIRA (HASTE) DECORATIVAS, NA COR ROSA, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM A 100 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$ 41,67	R\$ 2.083,50	R\$ 9,06	R\$ 453,00		R\$ -	R\$ 105,69	R\$ 5.284,50		R\$ -
10	60	UN.	FOLHAGENS VERDES SAMAMBAIAS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 85 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00	R\$ 60,17	R\$ 3.610,20		R\$ -		R\$ -		R\$ -
11	100	UN.	FOLHAGENS VERDES FÍCUS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00	R\$ 9,59	R\$ 959,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -
12	5	UN.	SUPORE INDIVIDUAL PARA VASO DE FLORES EM METALON E MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 40CM (A) X 20CM (L) X 25CM (C). BOA QUALIDADE.	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
13	1	UN.	TAPETE SISAL, COR BEGE, MEDIDAS: 2M X 3M. BOA QUALIDADE.	R\$ 362,50	R\$ 362,50		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
14	50	MT.	CARPETE VERMELHO, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2M. IDEAL PARA PASSARELA. BOA QUALIDADE.	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
				VALOR TOTAL	R\$ 32.833,81	VALOR TOTAL	R\$ 8.438,30	VALOR TOTAL	R\$ 6.018,00	VALOR TOTAL	R\$ 15.027,10	VALOR TOTAL	R\$ 4.776,93





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MADEIRA E MADEIRA COMERCIO ELETRONICO		MAGAZINE LUIZA S/A		CARLOS HENRIQUE NORONHA MALTA		THE GARDENER LTDA		COMERCIAL BRASIL LTDA.							
				CNPJ: 10.490.181/0001-35		CNPJ: 47.960.950/0001-36		CNPJ: 20.890.502/0001-42		CNPJ: 47.241.727/0001-24		CNPJ: 57.127.216/0001-30							
				PREÇO 6 = P6		PREÇO 7 = P7		PREÇO 8 = P8		PREÇO 9 = P9		PREÇO 10 = P10							
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	REÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL						
1	3	UN.	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R\$	-	R\$	890,90	R\$	2.672,70	R\$	-	R\$	-	R\$	1.760,00	R\$	5.280,00		
2	2	UN.	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R\$	-	R\$	389,76	R\$	779,52	R\$	-	R\$	-	R\$	1.066,00	R\$	2.132,00		
3	2	UN.	VASO DECORATIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA X 25 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETO, PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R\$	-	R\$	49,90	R\$	99,80	R\$	-	R\$	-	R\$	125,00	R\$	250,00		
4	2	CM.	ESPUMA FLORAL, PARA ARRANJO DE FLORES E DECORAÇÃO, RETANGULAR; PESO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS; CAIXA COM 24 UN.	R\$	-	R\$	78,90	R\$	157,80	R\$	-	R\$	125,36	R\$	250,72	R\$	340,00		
5	100	UN.	ROSAS BRANCAS (HASTE) ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$	-			R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	59,99	R\$	5.999,00		
6	60	UN.	TULIPAS AMARELAS ARTIFICIAIS (HASTE) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$	-			R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	90,00	R\$	5.400,00		
7	60	UN.	ORQUÍDEAS BRANCAS ARTIFICIAIS (HASTES) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$	-			R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	88,00	R\$	5.280,00		
8	150	UN.	FLOR ARTIFICIAL GALHO OU HASTE DE MOSQUITINHO (GYPSOPHILA) DECORATIVAS, NA COR AZUL OU BRANCO, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$	-			R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	38,00	R\$	5.700,00		
9	50	UN.	FLOR DE CEREJEIRA (HASTE) DECORATIVAS, NA COR ROSA, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM A 100 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$	-			R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	28,00	R\$	1.400,00		
10	60	UN.	FOLHAGENS VERDES SAMAMBAIAS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 85 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$	-			R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	62,00	R\$	3.720,00		
11	100	UN.	FOLHAGENS VERDES FÍCUS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$	-			R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	21,00	R\$	2.100,00		
12	5	UN.	SUPORTE INDIVIDUAL PARA VASO DE FLORES EM METALON E MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 40CM (A) X 20CM (L) X 25CM (C). BOA QUALIDADE.	R\$	264,06	R\$	1.320,30			R\$	363,04	R\$	1.815,20	R\$	-	R\$	320,00	R\$	1.600,00
13	1	UN.	TAPETE SISAL, COR BEGE, MEDIDAS: 2M X 3M. BOA QUALIDADE.	R\$	437,88	R\$	437,88	R\$	590,73	R\$	590,73			R\$	-	R\$	1.149,00	R\$	1.149,00
14	50	MT.	CARPETE VERMELHO, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2M. IDEAL PARA PASSARELA. BOA QUALIDADE.	R\$	26,39	R\$	1.319,50			R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	125,00	R\$	6.250,00
				VALOR TOTAL	R\$	3.077,68	VALOR TOTAL	R\$	4.300,55	VALOR TOTAL	R\$	1.815,20	VALOR TOTAL	R\$	250,72	VALOR TOTAL	R\$	46.600,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, TAIS COMO VASOS, TAPETES E FLORES ARTIFICIAIS, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	LEONARDO KAZUTO SEKO E CIA LTDA		PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
				CNPJ: 11.522.747/0001-26			
				PREÇO II = P11			
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
1	3	UN.	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R\$ 399,99	R\$ 1.199,97	R\$ 1.089,34	R\$ 3.268,01
2	2	UN.	VASO DECORATIVO EM FIBRA DE VIDRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA X 24 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETA, ESTILO MODERNO PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R\$ 299,99	R\$ 599,98	R\$ 737,38	R\$ 1.474,75
3	2	UN.	VASO DECORATIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE ALTURA X 25 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR PRETO, PARA USO INTERNO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE IMPACTOS.	R\$ 49,99	R\$ 99,98	R\$ 254,42	R\$ 508,84
4	2	CX.	ESPUMA FLORAL, PARA ARRANJO DE FLORES E DECORAÇÃO, RETANGULAR; PESO APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS; CAIXA COM 24 UN.	R\$ 21,99	R\$ 43,98	R\$ 116,92	R\$ 233,83
5	100	UN.	ROSAS BRANCAS (HASTE) ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$ 54,99	R\$ 5.499,00	R\$ 35,58	R\$ 3.557,50
6	60	UN.	TULIPAS AMARELAS ARTIFICIAIS (HASTE) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40	R\$ 36,35	R\$ 2.180,85
7	60	UN.	ORQUÍDEAS BRANCAS ARTIFICIAIS (HASTES) DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 80 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40	R\$ 43,79	R\$ 2.627,52
8	150	UN.	FLOR ARTIFICIAL GALHO OU HASTE DE MOSQUITINHO (GYPSOPHILA) DECORATIVAS, NA COR AZUL OU BRANCO, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.	R\$ 47,99	R\$ 7.198,50	R\$ 36,54	R\$ 5.481,00
9	50	UN.	FLOR DE CEREJEIRA (HASTE) DECORATIVAS, NA COR ROSA, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM A 100 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.		R\$ -	R\$ 46,11	R\$ 2.305,25
10	60	UN.	FOLHAGENS VERDES SAMAMBAIAS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 85 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.		R\$ -	R\$ 62,39	R\$ 3.743,40
11	100	UN.	FOLHAGENS VERDES FÍCUS ARTIFICIAIS DECORATIVAS, PARA ARRANJOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55 CM A 75 CM. ACABAMENTO REALISTA E DURÁVEL.		R\$ -	R\$ 16,86	R\$ 1.686,00
12	5	UN.	SUORTE INDIVIDUAL PARA VASO DE FLORES EM METALON E MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM (A) X 20CM (L) X 25CM (C). BOA QUALIDADE.	R\$ 34,99	R\$ 174,95	R\$ 266,42	R\$ 1.332,09
13	1	UN.	TAPETE SISAL, COR BEGE, MEDIDAS: 2M X 3M. BOA QUALIDADE.		R\$ -	R\$ 635,03	R\$ 635,03
14	50	MT.	CARPETE VERMELHO, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 2M. IDEAL PARA PASSARELA. BOA QUALIDADE.		R\$ -	R\$ 60,40	R\$ 3.019,83
				VALOR TOTAL	R\$ 17.035,16	VALOR MÉDIO	R\$ 32.053,91

NOTA EXPLICATIVA: Após análise das cotações apresentadas, observou-se uma grande variação dos preços de mercados para a maior parte dos itens. A aplicação das fórmulas estabelecidas na Resolução nº 05/2023, faria com que 11 dos 14 itens tivessem menos de 3 cotações válidas. Por esta razão, após uma análise crítica dos preços obtidos, chegou-se à conclusão que excepcionalmente, neste caso concreto, não devem ser aplicados os critérios de INEXEQUÍVEL e EXCESSIVO. Considera-se que a aplicação dos critérios pode gerar um prejuízo maior do que a não aplicação, visto que pode aumentar o risco de fracassar os itens, por não ter um preço que reflita de fato a realidade do mercado. Sendo assim, há de se considerar todos os preços apresentados, contidos no MAPA COMUM.

